

ANEXO 6



Modelo de Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº.....)

Eu,....., CPF nº..... e DAP física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____/_____/_____
(local)

(assinatura)

22

ANEXO 7



Modelo de Declaração de produção própria (grupos formais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

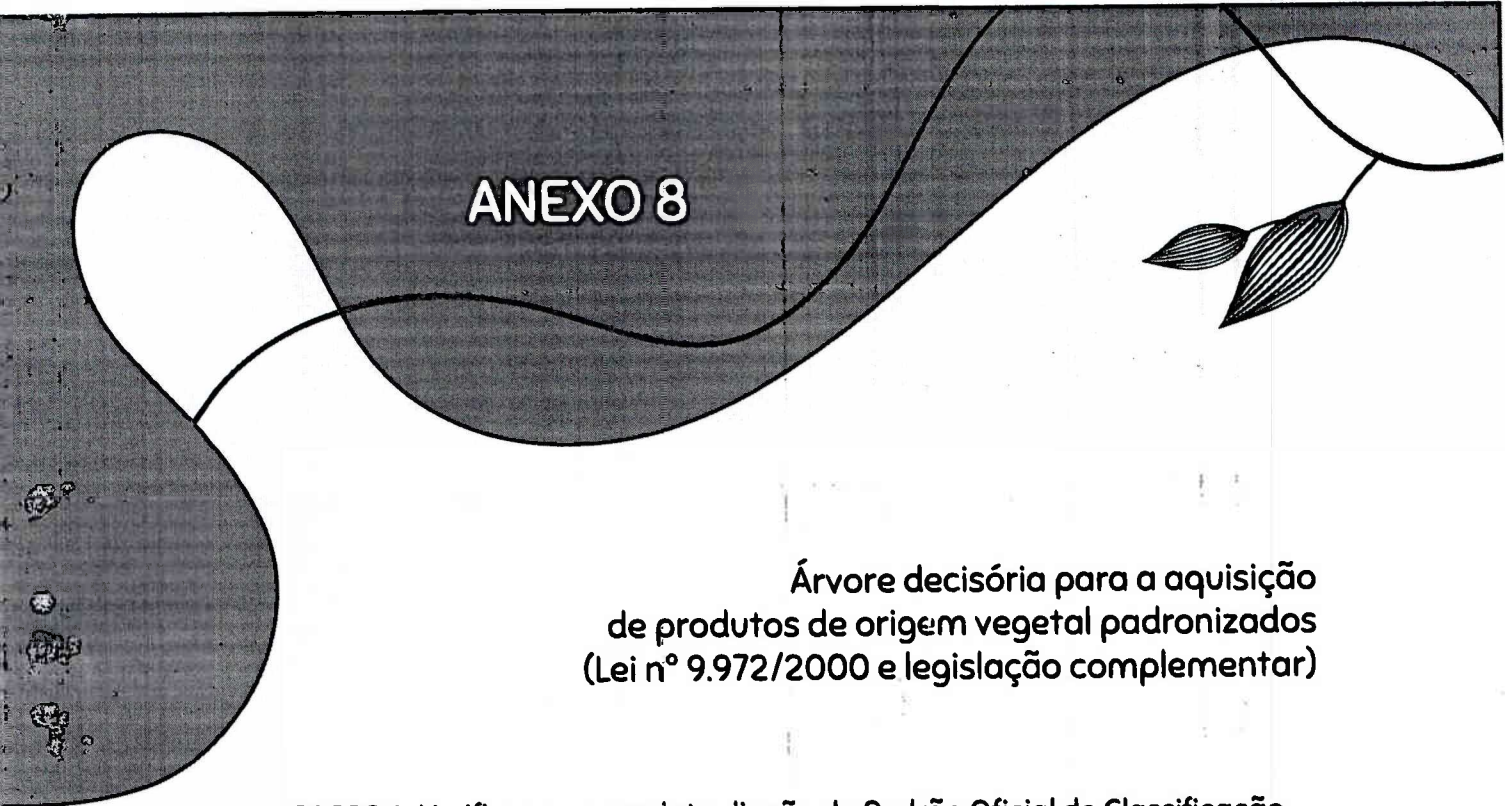
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº.....)

Eu, ... representante da Cooperativa/Associação
....., com CNPJ
nº.....e DAP Jurídica nº.....declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos coope-
rados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

(local)

(assinatura)

176



ANEXO 8

Árvore decisória para a aquisição de produtos de origem vegetal padronizados (Lei nº 9.972/2000 e legislação complementar)

PASSO 1. Verificar se o produto dispõe de Padrão Oficial de Classificação

Consultar em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/legislacao-1/normativos-cgqv/regras_gerais/relacao-dos-produtos-padronizados.pdf>, a "Relação dos padrões oficiais estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a classificação".

PASSO 2. Identificar se o produto de interesse encontra-se listado

- Produto não listado - desconsiderar os passos a seguir e verificar se há outros requisitos sanitários aplicáveis junto à Anvisa;
- Produto listado - proceder ao próximo passo.

PASSO 3. Adotar a sequência de etapas a seguir, conforme os procedimentos administrativos de compras adotado

LICITAÇÃO PÚBLICA		CHAMADA PÚBLICA
Dispositivo Legal - É obrigatório o atendimento pleno ao disposto no Inciso II, Art. 1º da Lei nº 9.972/2000		Dispositivo Legal - dispensa de procedimento licitatório desde que o alimento atenda aos requisitos de qualidade para o produto e demais disposições do § 1º, Art. 14, Lei nº 11.947/2009
Procedimento tradicional	Procedimento simplificado	Dispensa de classificação
Exigir o documento de classificação do produto no edital de licitação	A classificação poderá ser realizada diretamente pelo agente público da Administração contratante	A classificação não é exigida no caso de dispensa de licitação de pequenas quantidades de produtos de origem vegetal adquiridos de pequenos e médios produtores rurais.
Dispositivo Legal - § 3º, Art. 7º, Decreto nº 6.268/2007, com as alterações dadas pelo Decreto nº 8.446/2015	Dispositivo Legal - § 1º, Art. 7º, Decreto nº 6.268/2007, com as alterações dadas pelo Decreto nº 8.446/2015	Dispositivo Legal - § 1º, Art. 7º, Decreto nº 6.268/2007, com as alterações dadas pelo Decreto nº 8.446/2015
Para o produto que disponha de Padrão Oficial de Classificação, a amostra deverá ser coletada por uma entidade credenciada pelo Mapa, que irá classificar o produto e emitir o documento de Classificação correspondente.	- Caso o produto disponha de Padrão Oficial de Classificação, o servidor do órgão contratante (habilitado, ou não, como classificador), deverá efetuar a verificação da conformidade e qualidade, de acordo com o contrato. - A classificação terá caráter simplificado e deverá verificar os aspectos relevantes de segurança e qualidade do produto de origem vegetal adquirido.	- Mesmo não sendo exigida a classificação, é importante o agente público assegurar que os aspectos relevantes de segurança e qualidade do produto de origem vegetal sejam atendidos. - Nesse sentido, o Edital de Chamada Pública é peça fundamental para garantir a aquisição de produtos de qualidade. - Facilita a aquisição de produtos de origem vegetal de qualidade a listagem no Edital de um ou mais itens do Padrão Oficial de Classificação do produto de interesse que for(em) identificado(s) como relevante(s) para a compra.

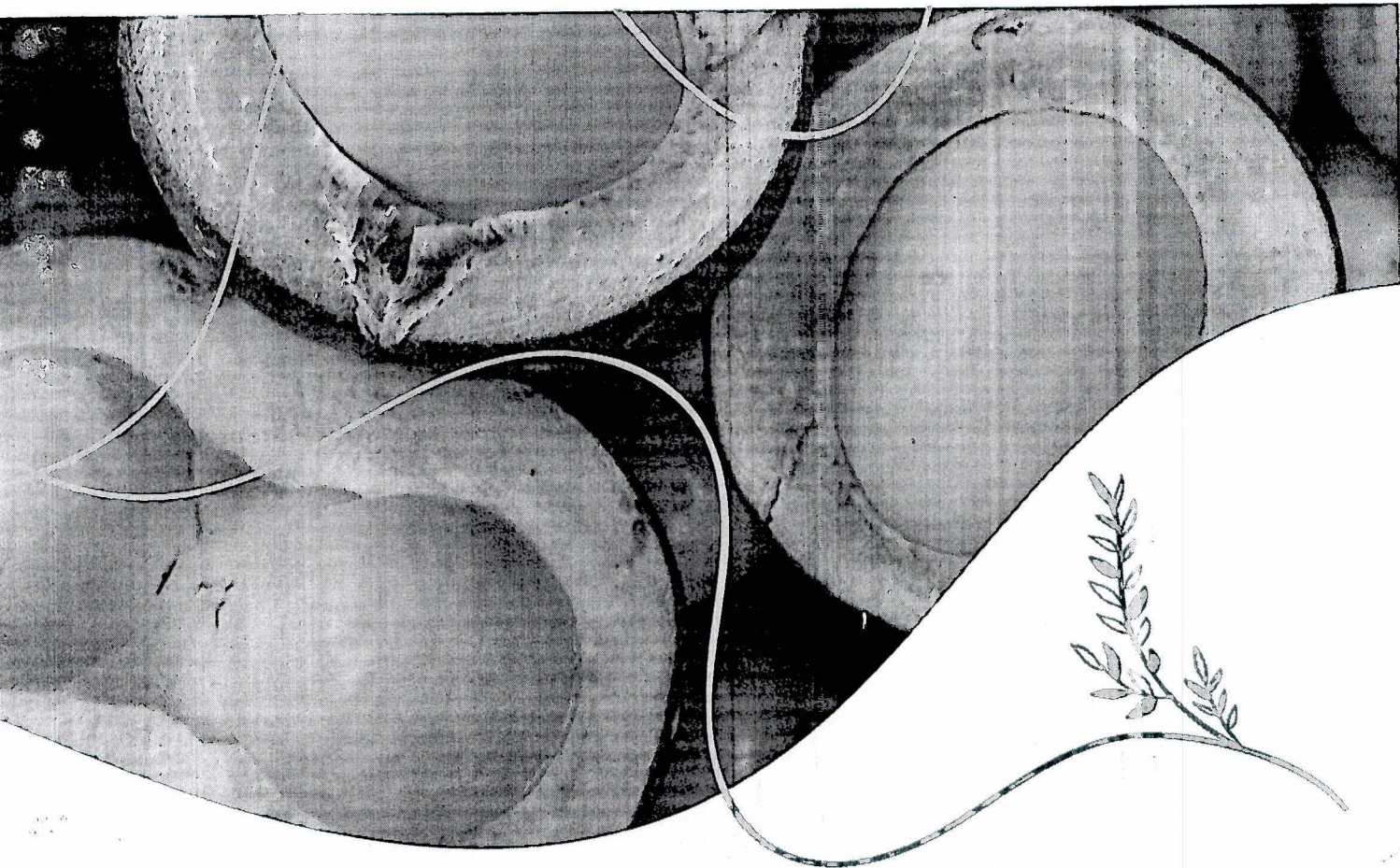
LICITAÇÃO PÚBLICA		GRAMADA PÚBLICA
Procedimento tradicional	Procedimento simplificado	Dispensa de classificação
	- O Edital de Licitação é peça fundamental para garantir a aquisição de produtos de qualidade. - Facilita a aquisição de produtos de origem vegetal de qualidade a listagem no Edital de um ou mais itens do Padrão Oficial de Classificação do produto de interesse que for(em) identificado(s) como relevante(s) para a compra.	
Exigir do fornecedor do produto o certificado de registro no Cadastro Geral de Classificação (CGC/MAPA) no edital de licitação		É possível dispensar o certificado de registro no Cadastro Geral de Classificação (CGC/MAPA)
O estabelecimento fornecedor do produto também deve dispor do registro no Cadastro Geral de Classificação (CGC/Mapa). Dispositivo legal - Inciso II, Art. 3º, IN nº 09/20019		- O estabelecimento fornecedor do produto nas situações de venda direta ao consumidor, efetuada em feiras livres ou balcão no próprio local de elaboração ou produção não necessita de registro no Cadastro Geral de Classificação (CGC/Mapa) Dispositivo legal - Inciso II, Art. 4º, IN nº 09/20019 - O estabelecimento prestador de serviço de processamento ou beneficiamento do produto quando em pequenas quantidades e destinadas ao contratante não necessita de registro no Cadastro Geral de Classificação (CGC/Mapa). Dispositivo legal - Inciso V, Art. 4º, IN nº 09/20019

LICITAÇÃO PÚBLICA		CHAMADA PÚBLICA
Procedimento tradicional	Procedimento simplificado	Dispensa de classificação
		Órgãos públicos que coordenam ou são responsáveis pelo processo de compra, venda ou doação de produtos não necessitam de registro no Cadastro Geral de Classificação (CGC/Mapa). Dispositivo legal - Inciso VIII, Art. 4º, IN nº 09/20019

78







Realização

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Apoio



Por meio de:

giz

DEUTSCHE ZUSAMMENARBEIT
GIZ INTERNATIONAL
Zusammenarbeit ist Zukunft

Ministério da Agricultura
Pecuária e abastecimento





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SRA. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Face ao constante dos autos, considerando pesquisa de mercado junto as empresas/organizações/empreendedores rurais do ramo, objeto a ser contratado, e, conforme, obediência ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 018/2023, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários, fica autorizado a Comissão Permanente de Contratações desta Prefeitura, nomeada através da Portaria nº 275/2025, iniciar os trâmites legais para o processo administrativo de chamamento público, visando o **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA**, para o periodo 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme solicitação a ser exarada no **Processo Administrativo correspondente**.

Solicitamos que a Comissão Permanente de Contratações execute suas atribuições, conforme legislação especifica em vigor, para encaminhamento a Procuradoria Juridica desta Prefeitura, visando a emissão de parecer nos termos do art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Capim Grosso - Bahia, 08 de julho de 2026.


NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

Ednaia de Almeida Dias dos Santos
Membro da Comissão

Hilca Vilas Boas Gonçalves
Membro da Comissão

Artigo 2º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Artigo 3º - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 02 membros.

Artigo 4º - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025;

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 16 de janeiro de 2025.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

AUTUAÇÃO

No oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, foi encaminhada a Comissão Permanente de Contratação, instituída pela **Portaria nº. 275/2025**, autua e numera o **Processo Administrativo nº 1139/2026**, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, contendo o seguinte:

1. Documento de formalização de demanda - DFD
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
4. Seu valor estimado como referência de preço;
5. Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
6. Projeto Básico;
7. Justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
8. Solicitação da referida Secretaria ao Setor de Contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
9. Autorização da Sra. Secretária para a deflagração de processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço à juntada a portaria referida, autuando este processo interno para fins de deflagração do **CREDENCIAMENTO nº 013/2026**.

Assim para constar eu, **Bruno Michael da Silva Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Capim Grosso – BA, 08 de julho de 2026.

Bruno Michael da Silva Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

DESPACHO

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer sobre o processo administrativo nº 1139/2026, minuta de edital e de termo contratual.

Capim Grosso, 08/07/2026



Neumária Gomes da Silva
Secretária Municipal de Educação de Capim Grosso - BA

